



EDITAL INTERNO

EDITAL Nº 74/2021 - CAMPUS AVANÇADO ASTORGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL EM PROGRAMADOR DE SISTEMAS DO CAMPUS AVANÇADO ASTORGA A SER REALIZADO EM MARINGÁ (PR)

O DIRETOR DO CAMPUS AVANÇADO ASTORGA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 301, de 09 de abril de 2021, publicada no D.O.U. em 12 de abril de 2021 seção nº 2, página 33, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO SORTEIO PÚBLICO** após período de recursos, do Processo Seletivo Simplificado para ingresso no Curso de Formação Inicial em Programador de Sistemas na modalidade semipresencial, com início no segundo semestre de 2021.

1. DOS RECURSOS

- 1.1. Houve um recurso, que foi analisado e indeferido.
- 1.2. Todos candidatos abaixo estão CONVOCADOS a realizarem matrícula.

COTA C1	
Nº de Inscrição	Candidato Sorteado
45	Jociele dos santos alarcon
11	Elizangela Mira Moraes da Silva
24	Alexandre Prates Mendula

COTA C2	
Nº de Inscrição	Candidato Sorteado
4	Maicon Daniel

COTA C3	
Nº de Inscrição	Candidato Sorteado
10	Yasmin Galbieri da Silva
12	Victor Hugo Rizzo
31	Patrícia Alessandra Bueno Barucho

COTA C4	
Nº de Inscrição	Candidato Sorteado
37	Edmilson Gonzaga de Souza

70	Denise de Oliveira Carvalho
19	Jofer Henrique Figueiredo

COTA C5	
Nº de Inscrição	Candidato Sorteado
38	Daniel Delfino dos Santos Filho

COTA C6	
Nº de Inscrição	Candidato Sorteado
54	Gabriel Balancieri Perassoli
29	Érica Aparecida de Oliveira Lelli
64	André Fernando dos Santos

COTA C7	
Nº de Inscrição	Candidato Sorteado
56	Paulo Henrique Rodrigues de Souza
57	Luiz Henrique da Silva Parteck
16	Willian dos Santos Dresch
13	André do Nascimento Makoski
33	Bruniele Goulart Barbosa
62	Thiago Correia da Silva
65	Hugo Leonardo Moraes da Silva
27	Vanessa Parteck Toledo
67	Giovanna Costa de Oliveira
59	Bianca Firmino de Rezende
68	Leonardo Henrique Treuk
30	Keila da Silva

SEGUNDA FASE DO SORTEIO (4 VAGAS)	
Nº de Inscrição	Candidato Sorteado
61	Ulises Bonfim da Rocha de Souza
50	Henri Bergson Alexandre Lima Cruz
14	Riberto José krauniski
22	Jean Cunha

2. CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

2.1. Todos os candidatos classificados no número de vagas abertas, 30 (trinta) vagas, estão convocados a realizarem matrícula no formulário online disponível na página <https://astorga.ifpr.edu.br/> no período de 11 a 15/12/2021.

2.2. O candidato convocado deverá entregar, em até 7 (sete) dias após o início do curso, as cópias físicas dos documentos enviados no formulário eletrônico ou enviar pelo correio para o IFPR - Campus Avançado Astorga (Rodovia PR 454, Contorno Norte, Astorga – PR, 86730-000):

I - Certidão de nascimento ou de casamento;

II - Título de eleitor (para o candidato maior de 18 anos, exceto indígenas) ;

III - Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino, maior de 18 anos e menor de 45 anos, exceto indígenas);

IV - CPF;

V - Histórico escolar do ensino fundamental completo. O candidato contemplado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital.

VI - Comprovante de residência: fotocópia simples do comprovante de água, luz ou telefone, ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside;

VII - 1 foto 3x4;

VIII - R.G

IX- Documento comprobatório da cota de escolha.

X - O candidato estrangeiro contemplado que não estudou em um dos países integrantes do Mercosul deverá enviar, no momento da matrícula, fotocópia autenticada ou fotocópia simples, a ser atestada por servidor público do campus, do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (Ensino Fundamental Completo);

2.3. O candidato aprovado nas vagas de inclusão deverá apresentar, além da documentação prevista no item 2.2:

I - Histórico Escolar comprovando que todos os anos do Ensino Fundamental foram cursados em escola pública, para os candidatos concorrentes nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6;

II - Declaração de renda familiar bruta (ANEXO I), para candidatos concorrentes nas categorias C1, C2 e C3;

III - Autodeclaração de que é de cor preta ou parda ou que pertence a grupo indígena (ANEXO II), para candidatos concorrentes nas categorias C1 e C4;

IV - Laudo médico para as categorias C2 e C5.

V - Declaração ou encaminhamento do INSS para categoria C8.

2.4. A matrícula somente será deferida mediante o envio de toda a documentação exigida por este edital.

2.5. O candidato que não efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não comparecer em pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos consecutivos do curso, perderá sua vaga, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado, conforme item "DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES".

3. DA LISTA DE ESPERA

3.1. Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no resultado final, o campus poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página virtual do campus <https://astorga.ifpr.edu.br>.

3.2. As chamadas complementares serão publicadas por edital específico e seguirão a classificação em ordem na lista de espera.

LISTA DE ESPERA
(Em ordem classificatória, conforme sorteio público)

No. ordem da lista de espera	Candidato Sorteado
01	Ana Claudia Perussolo
02	Daniel Frederico Xavier de Andrade
03	Gustavo Eugenio Rodrigues
04	Cesar Augusto de Franca
05	Carlos Pinheiro Júnior
06	Wagner Soares de Oliveira
07	Guilherme Bejato
08	Glédison Evangelista da Silva Sarache
09	Gabriel Sanches Canevarolli
10	Vivian Camila Borges da Costa
11	Caroline de Oliveira Gibin
12	Pedro Andersen Maia Molero
13	Isabeli Fernandes Bernardi
14	Airton Bento Cortez
15	Sueli da Silva Costa Sanches
16	Marcelo Souza Franco
17	Josiane Lourenço Martins
18	Anderson das Graças Sales Pinheiro
19	Breno Ryan Silva
20	Lucas Carvalhal
21	Heitor Renee Nunes Barreto
22	Danilo Fontolan Corgosinho
23	Gustavo Vianna da Silva
24	Herbert Ruan Perez Gomes
25	Adriel Francisco Maciel Correia
26	João Gabriel Nascimento da Silva
27	Norton Artur Premoli
28	Hiziane Franciellen Michalowski
29	Paulino Souza do Amparo
30	Victor Yuji Takemura
31	Fabio Aurelio Frais
32	Angelo Roncalli Moura Silva
33	Gustavo Lucas do Monte e Souza
34	Ellen Kellyene Bonaccini
35	Rafael Souza
36	Julio Cesar Tortola
37	Diego Cesar de Andrade
38	Patrícia Kurita
39	Marcos Aurélio da Silva
40	Andrieli Aparecida Machado de Oliveira
41	Luan Tomitão Corsi

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

4.2. Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página virtual do campus (<https://astorga.ifpr.edu.br>).

- 4.3. As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).
- 4.4. Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.
- 4.5. O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.
- 4.6. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.
- 4.7. Em caso de dúvidas, o IFPR - Campus Avançado Astorga atenderá os candidatos através do *WhatsApp* (44) 3134-8701 ou e mail: secretaria.astorga@ifpr.edu.br.
- 4.8. Qualquer informação em relação ao processo seletivo simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.
- 4.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado e Direção do Campus.

Astorga, 10 de dezembro de 2021.

Ricardo Luiz Töws

Diretor do Campus Avançado Astorga



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUIZ TOWS, DIRETOR(a)**, em 10/12/2021, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1514602** e o código CRC **8AF559F2**.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, para fim de matrícula no Curso de Formação Inicial e Continuada em _____, regido pelo Edital nº _____ / _____ que possuo renda familiar bruta de R\$ _____.

Declaro, nos termos da legislação brasileira, em especial os artigos 297 a 299 do Código Penal, em pleno vigor, que as informações relativas à renda bruta familiar, discriminada no quadro acima, são verdadeiras,

tendo como referencial a data da assinatura desta declaração, ao tempo que assevero estar ciente de que, a qualquer momento, os informes contidos neste documento poderão ser solicitados pelo IFPR, para fins de comprovação.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, para os fins de atender ao Edital de Processo Seletivo Simplificado para ingresso em Curso de Formação Inicial e Continuada, no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos, pardos e indígenas, DECLARO que sou _____.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

